



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

ATA

ATA DA 9ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO IFCE, CAMPUS DE QUIXADÁ.

Realizada em 27 de março de 2020.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte, no IFCE – *Campus* de Quixadá, com a presença dos servidores Ana Danielle de Queiroz Melo, Cícero Pessoa de Moura, José Roberval Candido Júnior, Dayana Silva de Oliveira, Maria Cleidiane Cavalcante Freitas, Maria Aparecida Belém Fernandes Tavares, Guilherme Augusto Magalhães Júnior, Mayara de Sousa Oliveira, Daniele Cariolano da Silva e os discentes Francisco Mateus Gomes do Nascimento, Ranieri Sales de Souza Santos e Ricardo Jadson da Silva Nascimento foi realizada a **9ª reunião do Colegiado do referido Curso**. Inicialmente foi apresentado e aprovado por unanimidade o plano de coordenação do ano de 2020. Em seguida foi apresentada a situação do aluno Fernando César Lima de Oliveira que solicitou revisão da condição "reprovado por falta e aprovado por nota" na disciplina de Língua Brasileira de Sinais (nº do diário 364927 do semestre de 2019.1), o que por unanimidade foi votado que a condição do aluno seja alterada para APROVADO, mantendo a média obtida. O barema das AACC sofreu alterações mediante discussão, foram elas: a inclusão da participação no PIBID na seção “atividades de ensino” valendo uma pontuação de 40h/semestre e até 80h no total; a inclusão da monitoria e PIBIC voluntários valendo a mesma pontuação dos bolsistas; disciplinas cursadas na matriz antiga (nº 3065 - Licenciatura em Química (2011/2)) e disciplinas cursadas em curso de pedagogia em outras IES desde que sejam autorizadas e reconhecidas pelo MEC poderão valer como disciplinas extracurriculares mediante análise do colegiado; a atividade docente remunerada pode ser entendida como estágio não obrigatório e para contabilizar como AACC basta que o aluno traga uma declaração da instituição no qual ele trabalhou com especificação do período; incluir a pontuação referente a participação discente em olimpíadas (especificamente OCESQ e OBESQ) na modalidade “em outras atividades complementares”, no qual a CH fica condicionada a participação nas seguintes etapas: 1ª e 2ª da estadual, 1ª e 2ª da brasileira, sendo a participação de cada etapa pontuada com 8, 16, 24 e 32h, respectivamente (integralizado uma única vez). Por fim de acordo com a matriz nova do curso (matrizes de nº 7414 - Licenciatura em Química (2016/1) #noturno e nº13147 - Licenciatura em Química (2019/1) #diurno) o TCC pode ser apresentado na forma de um artigo científico, sendo que foi votado a exigência da submissão do artigo, até a data da defesa oral, em uma revista indexada ou a aprovação do artigo, até a

data da defesa oral, como trabalho completo em um evento científico. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Danielle de Queiroz Melo, Coordenador(a) do Curso Superior de Licenciatura em Química**, em 31/03/2020, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cariolano da Silva, Pedagoga**, em 31/03/2020, às 17:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Belem Fernandes Tavares, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 31/03/2020, às 17:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara de Sousa Oliveira Magalhaes, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 31/03/2020, às 18:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Magalhaes Junior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 31/03/2020, às 18:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberval Candido Junior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 31/03/2020, às 20:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cleidiane Cavalcante Freitas, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 01/04/2020, às 07:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Pessoa de Moura, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 01/04/2020, às 20:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Silva de Oliveira, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 03/04/2020, às 17:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1545035** e o código CRC **F42A5733**.

23258.000672/2020-51

1545035v2

Criado por 1972891, versão 2 por 1972891 em 31/03/2020 16:47:05.